



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 008/93

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O REGULAMENTO GERAL DE CONCURSOS, ART. 41 E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, E À VISTA DO RELATÓRIO ENCAMINHADO AO GABINETE DO PREFEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO;

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o Concurso Público Municipal nº 001/93, da Prefeitura Municipal de Arcos-MG, bem como seus resultados, como apresentados pela Comissão para este fim nomeada, uma vez recebido relatório circunstanciado da realização do Concurso desde seu início até a publicação dos resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO- O presente concurso, ora homologado, foi realizado em 04 e 05 de agosto de 1993, após publicação do Edital, dia 28/06/93.

ART: 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de outubro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Posterior 008/93

II CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARCOS - MG

CONCURSO PÚBLICO 001/93

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concursos, art. 41 e demais legislação em vigor, e à vista do relatório encaminhado ao Gabinete do Prefeito pela Comissão Especial de Concurso.

Resolve:

HOMOLOGAR O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/93, da Prefeitura Municipal de Arcos - MG, bem como seus resultados, como apresentados pela Comissão para este fim nomeada, uma vez recebido relatório circunstanciado da Realização do Concurso desde seu início até a publicação dos resultados. O presente Concurso, ora homologado, foi realizado em 4 e 5 de agosto após publicação do Edital, dia 28/06/93. Por este ato, fica homologado o resultado, conforme relação em anexo, para que produza os efeitos legais.

Determina-se ao Departamento Municipal de Administração que se proceda nos termos ulteriores, segundo a lei 1453/93, a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, procedendo-se à nomeação dos classificados segundo a necessidade do serviço público.

Tudo na forma da Lei.

Arcos, 26 de outubro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal